

## CAPÍTULO

Era costume em certas casas religiosas, conventos, os membros da comunidade reunirem-se todas as manhãs, para conjuntamente ouvirem ler uma parte das regras da sua ordem.

Ao lugar onde se reuniam e à prática daquela reunião se chamava o Capítulo.

Hoje em dia chama-se Capítulo a uma reunião de monges ou religiosos, numa Província ou para toda a Ordem, para tratarem dos assuntos próprios.

Estas reuniões são feitas periodicamente, pelo que se pode chamar Capítulo Provincial, Capítulo Geral ou Capítulo Conventual.

Tendo embora a mesma origem que Cabido, a palavra Capítulo pode tomar-se em diferentes acepções, como ficou dito : Assembleia Geral, Provincial e ainda Conventual de religiosos.

Era costume desde o século IV, no Oriente, e século X, no Ocidente, reunirem-se anualmente os superiores dos mosteiros para dar conta da sua administração, tratar da vida religiosa e de outros problemas de interesse comum.

Foi, todavia, com a *Carta caritatis*, redigida, em 1119, por Estêvão Hardin, abade de Cister, de acordo com os seus religiosos, e aprovada por Calisto II (1119-1124), que o Capítulo Geral se tornou uma Instituição.

Devia realizar-se anualmente com a assistência dos superiores de todas as abadias não legitimamente impedidos.

A reunião tinha por fim manter a unidade e a uniformidade dentro da Ordem; promover o bem espiritual e temporal da comunidade, o cumprimento da Regra e a visita anual das abadias filiais ; reprimir os abusos, dirimir contendas, etc.

As Ordens dos Premonstratenses e de Cluny, seguiram o exemplo de Cister.

Com a Ordem dos Pregadores o Capítulo Geral passou a ter autoridade mais ampla e uma maior participação dos súbditos, desde 1220, o que foi imitado pelos Franciscanos e outros religiosos.

Actualmente variam com as ordens e congregações a data, finalidades e modo de funcionamento dos Capítulos Gerais.

Pertence-lhes, todavia, rever e interpretar a Regra, promulgar constituições e impor a observância das vigentes, eleger o superior geral e outras dignidades, cuidar do bem espiritual e temporal de toda a comunidade e resolver, em última instância (*Salvo o recurso à Santa Sé*), tudo o que à mesma interessa.

Devem participar na reunião os superiores e deputados das Casas ou das Províncias, conforme a orgânica dos Institutos, presidindo o Superior-geral ou, se for em Roma, o Cardeal-protector e, às vezes, o próprio papa.

Os superiores interesses da vida religiosa levaram a subdividir as Ordens e Congregações em Províncias, em cada uma das quais se devem realizar, em determinadas datas, os Capítulos Provinciais.

O Concílio de Latrão (1215), pelo cânone 12, confirmou estas reuniões, tornando-as obrigatórias para todas as Ordens e Congregações.

Preside o superior provincial e tomam parte os seus conselheiros, os superiores delegados das diversas Casas, pertencendo-lhes a nomeação de superiores e ofícios da Ordem, velar pelo cumprimento da Regra e constituições e por tudo o que interesse à vida espiritual e temporal da respectiva Província.

Chama-se, finalmente, Capítulo Conventual a reunião, em geral diária, dos religiosos de cada Casa, numa sala (*chamada por isso do Capítulo, como as de Alcobaça, Batalha, etc.*), para o ofício litúrgico e outras obrigações religiosas, a correcção de faltas, etc.

Em muitos Monumentos que foram residência de Ordens Religiosas, ainda hoje podemos visitar uma sala especial que se chama a Casa do Capítulo.

Ver : Casas Religiosas. Convento. Mosteiro. Ordens religiosas.